

DECRETO Nº 3.954, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 309.158,41 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.296 de 09 de março de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 309.158,41 (Trezentos e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 34 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.963,47
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.30.00 – 106 – Material de Consumo	7.626,07
Fonte 01 – Tesouro	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 112 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.938,30
Fonte 01 – Tesouro	
10.303.0010.2020 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 – 125 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.911,71
Fonte 01 – Tesouro	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00 – 156 – Material de Consumo	5.700,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.2440014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.32.00 – 206 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9291,10
Fonte 01 – Tesouro	

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 – 228 – Material de Consumo	12.037,76
Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 – 242 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	198.690,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	309.158,41

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 309.158,41 (Trezentos e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
15.451.0016.1046 – Pavimentação Asfáltica Desvio Pedro Zanella	
4.4.90.51.00 – 311 – Obras e Instalações	300.00,00
Fonte 01 – Tesouro	
15.451.0016.1079 – Recapeamentos Ruas Centrais	
4.4.90.51.00 – 317 – Obras e Instalações	
Fonte 01 – Tesouro	7.483,26
15.451.0016.1084 – Drenagem no Distrito de Maristela-Rua Roque Alves Lima	
4.4.90.51.00 – 327 – Obras e Instalações	1.250,00
Fonte 01 – Tesouro	
15.451.0016.1085 – Recapeamento da Nicolau Jacob e Rua Nações Unidas	
4.4.90.51.00 – 329 – Obras e Instalações	425,15
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	309.158,41

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 25 de novembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo